



Prefeitura Municipal de Birigüi. 000

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.980, DE 28 DE ABRIL DE 1.993

R
Fl. 430 V
L. 17

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam reajustados, a contar de 1º de abril de 1.993, os padrões de vencimentos, - salários, pro-labore por serviços de natureza civil e proventos de aposentadoria, dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigüi, observada a seguinte tabela:

padrão -- Cr\$	percentual
até 2.906.824,86	- 39% (trinta e nove por cento);
de 3.052.165,63 a 3.365.013,60	- 35% (trinta e cinco por cento);
de 3.533.262,46 a 4.294.704,38	- 31% (trinta e um por cento);
de 4.509.442,17 a 6.345.237,78	- 27% (vinte e sete por cento);
de 6.662.500,58 a 8.928.390,22	- 23% (vinte e três por cento);
acima de 8.928.390,22	- 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO -- As gratificações de encargo sofrerão reajuste observada a graduação a que se refere a tabela acima.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e três.

Floralval
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

000

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

Ernigard A. P. Stuhr Coradazzi
ERNIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente